



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.386, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal no valor de R\$ 11.300,00, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento do Programa BPC na Escola, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), no âmbito Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a custear despesas com a manutenção do Programa BPC na Escola, com a seguinte especificação básica:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
1309	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
	Manutenção do Programa BPC na Escola
	Fonte FNAS
339030	Material de Consumo R\$ 11.300,00

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional previsto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação:

02 09 02 08 244 1309 2.434 339039 F-2040 - R\$ 11.300,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, não mencionadas no art. 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 9 de junho de 2016

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 10/06/2016